



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198\_53.

ASSUNTO

Projeto de Lei 51/53.

INICIATIVA:

Cezar de Brito Portes Filho

HISTÓRICO:

Autoriza o Executivo a fazer doação gratuita ao Municipal F.C. de um lote de terrenos no local de antigo Matadouro em Baiminas

### AUTUAÇÃO

Aos vinte oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três 1953, autuo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19\_53 a 19\_\_\_\_\_

Presidente: Elías Moysés

Vice-Presidente: Alcyr da Silva Cândido

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL

*Mildor*

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1953

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

51/53

INICIATIVA:- Vereador Cesar de Brito Portas Filho

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a fazer doação gratuita, ao Municipal F. C. de um lote de terreno, no local do antigo matadouro, em Baia e Minas.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte oito dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e três, autuo os documentos que seguem.

*Mildor*  
Secretário

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado á fazer doação gratuitamente, ao Municipal F.C. , de um lote de terreno, de propriedade do Municipio, situado no Bairro Baia e Minas, no local do antigo matadouro, com 14 metros de frente e fundo até o rio Itapemirim, comfrontando-se pela frente com a rua Dr, Deolindo, fundos com o rio Itapemirim, pelo lado de cima com a doadora e pelo lado de baixo com Amelia Sales, e ou quem de direito, para nele ser construido a sede do referido club.
- Artº 2º - Se dentro de 18 meses não for iniciada a construção, o terreno ora doado reverterá ao dominio da Municipalidade.
- § unico - O prazo para terminação da obra é de 5 (Cinco) anos a contar da data da escritura, sob pena de caducidade do direito que é autorgado ao interessado no artº 1º.
- Artº 3º - Todas as despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta do donatario.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

JUSTIFICATIVA

Em 4 de agosto de 1949, pela Lei 51, foi doado este mesmo terreno ao Municipal F.C..

Por motivos ignorados, aquela diretoria, deixou espirar o prazo estipulado na lei.

Pelo officio anexo ao projeto, poderão os presados colegas verificar, que a atual diretoria está dispostas a construir a sua sede, o que será de um grande estímulo, para este tradicional club.

Uma justificativa maior será desnecessario, pois ja foi feita uma lei neste sentido, somente daremos nova oportunidade, de acordo com o pedido dos mesmos.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1953

Cesar de Brito Portas Filho

*Proceder de acordo com o Artº 6º do Regº  
27-8-53  
Propoz*

3  
Mildor

Exmo. Sr.

Vereador Cesar de Brito Portas Filho

Nesta

Justa  
Projeto  
27.8.53  
Fruizze

Tendo sido eleito Presidente do Municipal Futebol Clube, e estando o referido clube interessado em construir a sua sede, venho por meio deste e por intermédio de V. Exa. apelar para os nobres Edís, no sentido de ser conseguida a renovação do praso para construção em terreno que lhe foi doado em Baia e Minas, ou ser necessário nova lei nesse sentido.

Esperando ser atendido neste justo apêlo, o Municipal Futebol Clube saberá agradecer aos senhores vereadores essa justa reinvidicação.

Atenciosas Saudações



Elias Apolinário - Presidente

4  
Nildes

# CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.  
que nesta data foram distribuídas cópias do  
presente projeto aos senhores vereadores - -

Cach. Itapemirim, 10 de setembro de 1953.

Nildom Juncos  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Proceder de acordo com  
74 do Regi em 10-9-53  
Brazes

a comissão  
de Justiça  
24.9.53  
Brazes

57/53  
Ao parecer do Sr. Chefe de Serviço da Câmara, relatando o projeto

Cam. 24/9/53  
Câmara de B. P. P. Filho  
Benchuto

5  
Mildor

PARECER

Comissão de Justiça

O presente projeto de lei, de autoria do colega Cesar de Brito Portas Filho, tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a fazer doação ao Municipal F.C. de um lote de terreno no local do antigo Matadouro Municipal, em Baiúnas.

O projeto está devidamente justificado, verificando-se que, anteriormente, já foi votada uma lei, sobre o mesmo assunto, mas, por motivos ignorados, foi decorrido o prazo sem que a construção fosse iniciada.

Somos pela constitucionalidade do projeto, uma vez que não fere a nenhum dispositivo constitucional.

Sala das Comissões, 1 de outubro de 1953

Enoch Moreira de F. Aguiar - Relator  
James Valdivia - Pela sua conclusão  
Cesar de Brito Portas Filho - Presidente

a comissão  
de finanças

1/10/53

gru...

Comissão de Finanças

O presente projeto de lei, de autoria do nobre colega Cezar Fortes, trata de autorizar ao Poder Executivo a doar ao Municipal F.C., um lote de terreno, no local do antigo Mata-douro, em Baiminas.

A Comissão de Justiça, em seu parecer de fls., opinou pela constitucionalidade do mesmo.

Esta Comissão examinando atentamente o projeto, chegou á conclusão não haver nenhum inconveniente em sua aprovação. Opinamos, pois, pela aprovação do mesmo, como está redigido.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1953

Stylo de Silva Lucido

Eliúcio Costa Guimarães

Amílcar José

à comissão  
de assistência social  
22/10/53  
Guimarães

7  
Mildy

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 51/53

(Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social)

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Em exame o projeto de lei nº 51/53 de autoria do nobre vereador Cesar de Brito Portas Filho, confirmamos nesse ponto de vista expandido no parecer por nós subscrito na Comissão de Finanças, isto é, de aprovação ao projeto referido.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1953

*Sly de São Paulo*

*Prislaun G. S. P.*  
*Eliário Costa Guspiel*

*Parta para  
procurador  
29.10.53*

*Tronzer*

8  
Mildor

Aprovado em ..... discussão  
por unanimidade

Sala das sessões, 5 / 11 / 1953

*Elis Mayer*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 5 / 11 / 1953

*Elis Mayer*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

9  
Mildof

CM-161/53

1

Em, 10 de novembro de 1953

Exmo. Sr.  
Nello Volz Borelli  
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 51/53, aprovado por esta Câmara.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Valho-me do ensejo para apresentar-vos

Atenciosas Saudações

*Elias Moysés*

\_\_\_\_\_  
Elias Moysés  
Presidente da Câmara

Recebido nesta data

Em, 11 de novembro de 1953

*[Handwritten signature]*

10  
Mildy

PROJETO DE LEI Nº 51/53

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação gratuitamente, ao Municipal F. C., de um lote de terreno, de propriedade do Município, situado no bairro Baía e Minas, no local do antigo matadouro, com 14 (quatorze) metros de frente e fundos até o rio Itapemirim, confrontando-se pela frente com a rua Dr. Deolindo, fundos com o rio Itapemirim, pelo lado de cima com a doadora e pelo lado de baixo com Amélia Sales ou quem de direito, para nele ser construída a sede do referido clube.
- Art. 2º - Se dentro de 18 (dezoito) meses não fôr iniciada a construção, o terreno ora doado reverterá ao domínio da Municipalidade.
- § único - O prazo para terminação da obra é de 5 (cinco) anos a contar da data da escritura, sob pena de caducidade do direito que é outorgado ao interessado, no artigo primeiro.
- Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da aquisição correrão por conta do donatário.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1953

Elias Moysés  
Elias Moysés  
Presidente da Câmara

11  
Nildom

# CERTIDÃO

*Certifico* que decorreu o prazo de lei,  
e o Poder Executivo não sancionou a lei,  
objeto do presente projeto. - - -

Cach. Itapemirim, 7 de dezembro de 1953.

Nildomauini  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Baixe-se o ato para promulgação da lei.

Data supra.

Elias Moysés  
Elias Moysés,  
Presidente da Câmara

Cumprido o despacho supra, nesta data.

Em, 7 de dezembro de 1953

Nildomauini  
Secretário da Câmara

12  
Mildof

180/53

1

Em, 7 de dezembro de 1953

Exmo. Sr.  
Nello Vola Borelli  
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Para os devidos fins, e de acôrdo com o § 4º do art. 48 da lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), remeto a V. Exa. a lei nº 264, promulgada por esta Presidência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. as minhas

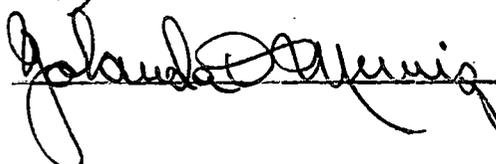
Atenciosas Saudações

---

Elias Moysés  
Presidente da Câmara

RECEBIDO NESTA DATA

Em, 10 de dezembro de 1953

  
\_\_\_\_\_

13  
Mildor

LEI Nº 264

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: Faço saber que foi decretada e eu promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação gratuitamente, ao Municipal F. Clube, de um lote de terreno, de propriedade do Município, situado no bairro Bahia e Minas, no local do antigo matadouro, com 14 (quatorze) metros de frente e fundos até o rio Itapemirim, confrontando-se pela frente com a rua Dr. Deolindo, fundos com o rio Itapemirim, pelo lado de cima com a doadora e pelo lado de baixo com Amélia Sales ou quem de direito, para nele ser construída a sede do referido clube.
- Art. 2º - Se dentro de 13 (dezoito) meses não for iniciada a construção, o terreno ora doado reverterá ao domínio da Municipalidade.
- § único - O prazo para terminação da obra é de 5 (cinco) anos a contar da data da escritura, sob pena de caducidade do direito que é outorgado ao interessado, no artigo primeiro.
- Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da aquisição correrão por conta do donatário.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 7 de dezembro de 1953

---

Elias Moysés  
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
27/08/53	050/53
DESTINO:	CODIGO:
Inquilo	-to. Pto 313/ew